



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais  
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

## **LEI MUNICIPAL Nº 1534 DE 21 DE MARÇO DE 2006.**

**“Autoriza o Município de Lambari alugar imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social”.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel situado nesta cidade no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no período de 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta Lei para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão pelas dotações orçamentária vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de março de 2006.

**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

**Ana Cristina Gonçalves dos Reis**  
**Chefe de Gabinete.**

Registrado e Publicado em 21/03/06

\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete